



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 51, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

"Acrescenta § 4º ao artigo 90º da LOM, para permitir gratuidade às cópias e certidões relativas a servidores públicos municipais".

Autor: Ver Wenceslau de Souza Neto

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica o Art 90 da Lei Orgânica Municipal acrescido de § 4º, nos seguintes termos:

"Art. 90 -:

§1º -...

§2º ...

§3º

§4º - são gratuitas as certidões e as cópias reprográficas que digam respeito a situações funcionais relativas ao próprio servidor solicitante."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

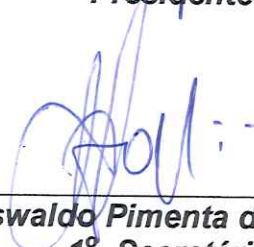
Mesa da Câmara, 28 de março de 2014.



Ver. José Mendes de Souza Neto
Presidente



Ver. Wenceslau de Souza Neto
Vice-Presidente



Ver. Oswaldo Pimenta de Mello Neto
1º. Secretário



Ver. Elizeu Onofre da Silva
2º. Secretário

Registrado e Publicado

01/04/14



Tatiana Ribeiro S Faria
Assessor Téc. Parlamentar II

Expediente Legislativo